

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2º ADITAMENTO À ESCRITURA DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE ULBRA RECEBÍVEIS S.A.**

NIRE 43300042308

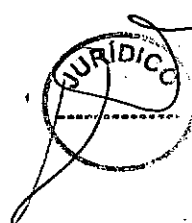
Pelo presente instrumento,

I - ULBRA RECEBÍVEIS S.A., sociedade por ações com sede social na Rua Fioravante Milanez, 206, Canoas, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 05.388.437/0001-68, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada "EMISSORA"); e

II - PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., pessoa jurídica com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 2439, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nomeada nesta escritura como AGENTE FIDUCIÁRIO e nela intervindo, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão (doravante simplesmente denominada "AGENTE FIDUCIÁRIO").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram em 19 de fevereiro de 2003 o Instrumento particular da Escritura de 2ª Emissão de Debêntures. (a "Escritura"); e
- (ii) Em 30.10.2003 foi realizada Assembléia Geral Extraordinária da Emissora alterando a Escritura.
- (iii) Em 29.10.2003 foi realizada a 1ª Assembléia Geral de debenturistas aprovando alterações na Escritura de Emissão.



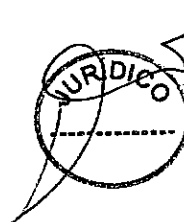
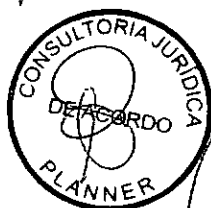
Resolvem as partes, celebrar o presente aditivo (“Aditivo”) à Escritura, na melhor forma de direito, conforme segue: alterar os itens ((a) 4.13; (b) 4.13.3; (c) 4.16, inciso (iii); (d) 5.1., inciso (vi); (e) 7.5, inciso (iv); e (f) 7.5, inciso (xx) para substituir o Banco Banespa S.A. pelo Banco Bradesco S.A.

I – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da deliberação tomada, os itens alterados passam a ter a seguinte redação:

“4.13. Constituição de Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização - Enquanto existirem Debêntures em circulação, a EMISSORA obriga-se a manter junto ao Banco Bradesco S.A., ou em outra instituição financeira aprovada pelo Agente Fiduciário, conta de reserva de juros (“Conta Reserva de Juros”) e conta de reserva de amortização (“Conta Reserva de Amortização”), as quais serão utilizadas para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros e amortização, respectivamente, das Debêntures desta emissão.”;

“4.13.3 Supervisão das Contas de Reserva - A constituição e a manutenção adequada da Conta de Reserva de Juros e da Conta de Reserva de Amortização serão supervisionadas pelo Agente Fiduciário, que poderá a qualquer momento solicitar extratos, saldos, posições e informações sobre aludidas reservas junto ao Banco Bradesco S.A., ou junto à outra instituição financeira aprovada pelo Agente Fiduciário, sendo que nenhum saque poderá ser feito nessas contas sem expressa concordância do Agente Fiduciário, salvo para os pagamentos de juros e parcelas de amortização das Debêntures desta emissão, bem como para o pagamento de tributos que eventualmente recaiam sobre os saldos ou movimentações das mesmas contas. Os saldos existentes nas referidas contas de reserva deverão ser investidos em títulos públicos ou em outras modalidades de aplicações financeiras de renda fixa.”;



“ 4.16. **Vencimento Antecipado** - ... (iii) inadimplência da EMISSORA ou da CELSP – Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, mantenedora de ULBRA, Universidade Luterana do Brasil, com referência às obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Bancários e Reservas de Meios de Pagamento, firmado entre elas e o Banco Bradesco S.A., ou com outra instituição financeira aprovada pelo Agente Fiduciário. (“Contrato de Prestação de Serviços Bancários”);

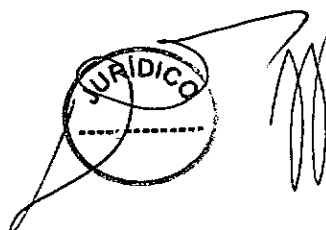
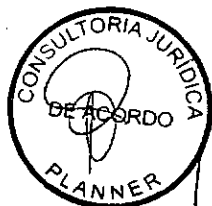
“5.1.... (vi) manter junto ao Banco Bradesco S.A., ou junto à outra instituição financeira aprovada pelo Agente Fiduciário, Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização; e”;

“ 7.5. ... (iv) supervisionar a Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização que a Emissora deverá manter junto ao Banco Bradesco S.A, ou junto à outra instituição financeira aprovada pelo Agente Fiduciário, por meio de recebimento de extratos bancários, saldos, posições e outros documentos ou informações comprobatórios da formação, manutenção e adequação das referidas reservas”;

“ 7.5. ... (xx) verificar e supervisionar, mediante o recebimento de extratos de contas emitidos pelo Banco Bradesco S.A., ou por outra instituição financeira aprovada pelo Agente Fiduciário, a correição e adequação das movimentações financeiras e saldos, seja de numerário ou cobrança de direitos creditórios, de conformidade com o estabelecido nos Contratos de Cessão de Direitos Creditórios e no Contrato de Prestação de Serviços Bancários, notificando de imediato a EMISSORA e as demais partes contratantes na hipótese de ocorrência de qualquer divergência, imprecisão ou insuficiência.”

II - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os demais termos da Escritura de Emissão não alterados por esta 1ª Re-ratificação.



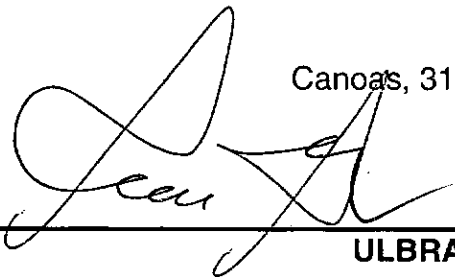
3

III – DO FORO

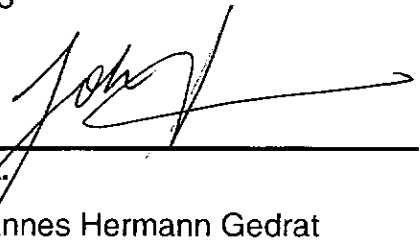
Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste 1º Aditivo e Re-ratificação.

E por estar assim justas e contratadas, firmam esta Escritura de Emissão a EMISSORA e, na qualidade de interveniente, o AGENTE FIDUCIÁRIO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam abaixo.

Canoas, 31 de outubro de 2003

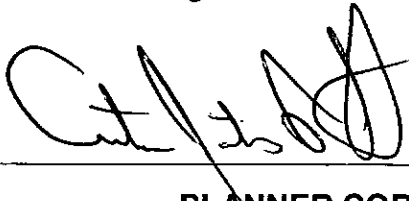


Rubem Eugen Becker

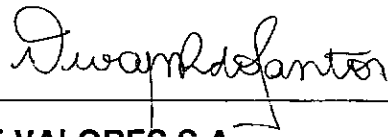


Johannes Hermann Gedrat

ULBRA RECEBÍVEIS S.A.



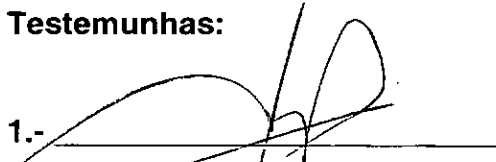
Artur M. de Figueiredo



Viviane A. R. dos Santos

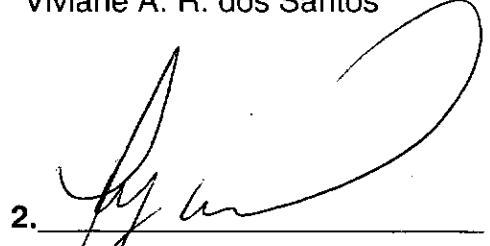
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Testemunhas:

1. 

Nome: Leandro Eugênio Becker

CPF nº. : 319.166.270-72

2. 

Nome: Luis Carlos M. Urbano

CPF nº.: 286.280.200-04

Visto : Claudia Gottsfriz
OAB/SP nº 98.737.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/12/2003
SOB Nº: ED000060002
Protocolo: 03/235569-6
Empresa: 43 3 0004230 8
ULBRA RECEBÍVEIS S.A.
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA GERAL

